

São Paulo, 25 de setembro de 2020.


Ofício nº 1633/2020/ATeCC/CC

Assunto: Requerimento de Informação nº 534, de 2020

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Saúde, em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Rafa Zimbaldi.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS RIZEQUE MALUFE
Secretário Executivo, respondendo pelo
expediente da Casa Civil

Exmo. Senhor Deputado
EnioTatto
1º Secretário
Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo



D.O. DE 20/08/2020 – PÁG. 10

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 534, DE 2020

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV, da Consolidação do Regimento Interno, requeiro que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado e São Paulo, Dr. Jean Gorinchteyn, para que, por obséquio, preste as seguintes informações:

1. Qual a previsão para o reabastecimento e posterior distribuição das doses da medicação Imunoglobulina Humana, que estão em falta nas farmácias estaduais de alto custo da cidade de Campinas?
2. Qual o motivo da demora no abastecimento do referido medicamento?
3. Favor encaminhar documentos correlatos e/ ou estudos pertinentes se for o caso.

JUSTIFICATIVA

O medicamento Imunoglobulina Humana é utilizado no tratamento de imunização passiva em pacientes com agamaglobulinemia congênita, hipogamaglobulinemia e imunodeficiência combinada. Também pode provocar efeitos benéficos em pacientes sintomáticos e assintomáticos infectados por HIV, após transplante de medula óssea e com leucemia linfocítica crônica, bem como pode tratar, prevenir ou modificar agudas infecções bacterianas e virais graves.

Logo, por ser um medicamento de substancial importância aos acometidos por essas graves condições que acometem o sistema imunológico, facilitando para que parasitas possam se instalar no organismo e produzir infecções e inflamações graves, podendo até levar os portadores dessas disfunções a óbito devido a outras doenças oportunistas que danificam severamente o organismo já sem defesas.

Portanto, a ausência de sua distribuição nas farmácias de alto custo pode ser prejudicial para a manutenção da vida de pacientes acometidos, principalmente para os economicamente hipossuficientes, que não podem arcar com os custos de forma particular, fazendo-se indispensável sua imediata reposição na cidade de Campinas e demais cidades em que há falta.

Sala das Sessões, em 19/8/2020.

a) Rafa Zimbaldi



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

Ofício

Número de Referência: RI nº 534/2020

Interessado: SIALE - Casa Civil

Assunto: Requerimento de Informação nº 534/2020 - Informações sobre reabastecimento e distribuição da medicação Imunoglobulina Humana nas farmácias de alto custo em Campinas

OFÍCIO G.S. nº 3425/2020

Excelentíssimo Senhor

Dr. Antonio Carlos Rizeque Malufe

DD. Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Senhor Secretário,

Confirmando o recebimento da Mensagem Eletrônica (Processo ATL nº 534/2020), que encaminhou, para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde, o Requerimento de Informação nº 534, de 2020, de autoria do Deputado Rafa Zimbaldi, que solicita informações sobre qual a previsão para o reabastecimento e posterior distribuição das doses da medicação imunoglobulina humana em falta nas farmácias de alto custo e Campinas.

Sobre o assunto, consultado a Coordenadoria de Assistência farmacêutica órgão técnico desta Pasta, tenho a informar o que segue:

Preliminarmente, o medicamento Imunoglobulina Humana por frasco faz parte do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), o qual integra o grupo 1A, cuja responsabilidade pela aquisição é do Ministério da Saúde (MS).

Informo que a disponibilização desse medicamento no âmbito do CEAF é para os tratamentos de Anemia Hemolítica Autoimune (D59.0, D59.1); Aplasia Pura Adquirida Crônica da Série Vermelha (D60.0); Dermatomiosite e Polimiosite (M33.0, M33.1, M33.2); Doença pelo HIV resultando em outras doenças (B20.0, B20.1, B20.2, B20.3, B20.4, B20.5, B20.6, B20.7, B20.8, B20.9, B22.0, B22.1, B22.2, B22.7, B23.0, B23.1, B23.2, B23.8, B24); Imunodeficiência primária com predominância de defeitos de anticorpos (D80.0, D80.1, D80.3, D80.5, D80.6, D80.7, D80.8, D81.0, D81.1, D81.2, D81.3, D81.4, D81.5, D81.6, D81.7, D81.8, D82.0, D82.1, D83.0, D83.2, D83.8); Miastenia gravis (G70.0); Púrpura Trombocitopênica Idiopática (D69.3); Síndrome de Guillain-Barré (G61.0) e Imunossupressão no Transplante Renal (T86.1, Z94.0).

Classif. documental

006.01.10.003





Governo do Estado de São Paulo

Secretaria da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

Contudo, considerando a situação do estoque e do atendimento aos pacientes, bem como o teor do Ofício Circular n.º OFÍCIO CIRCULAR Nº 40/2020/CGCEAF/DAF/SCTIE/MS, o qual demonstra, o histórico de aquisição deste medicamento pelo Ministério da Saúde, e, também, as condutas, inclusive excepcionais, adotadas por este órgão para regularizar o fornecimento junto às Secretarias Estaduais de Saúde do medicamento em tela, a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF) estima que na segunda quinzena de setembro/2020 conseguirá viabilizar a distribuição do medicamento, imediatamente, após seu recebimento.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

São Paulo, 10 de setembro de 2020.

Eduardo Ribeiro Adriano

Secretário Executivo

GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

